IMPL
Fls. 181
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.501 , de 20 de novembro de 1 965.

Autor: Deputado Nelson Fontoura

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial no montante de Cr$ 16.000.000 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial no montante de Cr$ 16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º - O crédito reportado no artigo anterior, destina-se, Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Bonito, para o concerto do eixo vira brequim da usina termoeletrica daquela cidade, e, Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, para ampliação e melhoria da rêde de energia elétrica daquela cidade.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - O ato do pagamento da despesa no Tribunal de Contas será a "posteriori".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1 965 , 144º da Independência e 77º da República.